

DECRETO N.º 18.877, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	Cr\$
Miguelópolis	
Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	3.500.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
Rinópolis	
Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis	3.000.000,00
Tupi Paulista	
LEAIS — Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila	2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.878, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 11 — MARÍLIA
Assis
Fundação do Hospital Distrital de Assis

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.879, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 11 — MARÍLIA
Taguai
«Santa Casa de Misericórdia de Taguaí»

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.880, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 49.735.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 16.955.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PRÓ-IDOSO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.880, DE 12 DE MAIO DE 1982

REGIONAL Município	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Assistência Vicentina de São Paulo	5.985.000,00	11.971.000,00	17.956.000,00
D.R. 02 — LITORAL				
Santos	Asilo de Inválidos de Santos	2.900.000,00	5.816.000,00	8.716.000,00
D.R. 04 — SOROCABA				
Avaré	Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré (ACCBA)	1.861.000,00	3.721.000,00	5.582.000,00
Botucatu	Casa Pia São Vicente de Paulo	2.398.000,00	4.796.000,00	7.194.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO				
Batatais	Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, Departamento: Asilo dos Pobres de Batatais	1.515.000,00	3.030.000,00	4.545.000,00
D.R. 07 — BAURU				
Bauru	Sociedade Beneficente Cristã	1.014.000,00	1.521.000,00	2.535.000,00
Lins	Sociedade Beneficente «Asilo São Vicente de Paulo»	470.000,00	706.000,00	1.176.000,00
Promissão	Conferência São Vicente de Paulo de Nossa Senhora Aparecida de Promissão, Departamento: Lar Madre Paulina	470.000,00	706.000,00	1.176.000,00
D.R. 11 — MARÍLIA				
Paraguçu Paulista	Sociedade de São Vicente de Paulo	342.000,00	513.000,00	855.000,00
		16.955.000,00	32.780.000,00	49.735.000,00

DECRETO N.º 18.881, DE 12 DE MAIO DE 1982

Cria a 12.ª Região Administrativa, com sede em Araraquara e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 52.576, de 12 de dezembro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a 12.ª Região Administrativa do Estado, com sede em Araraquara.

Artigo 2.º — Fica instituída, junto à Secretaria do Interior, uma Comissão Especial, composta de representantes de Secretarias de Estado, com

a finalidade de promover as medidas necessárias à criação dessa Região Administrativa.

Artigo 3.º — A indicação dos representantes da Comissão instituída pelo artigo anterior, bem como as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto, serão baixadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.